



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA - PIP

A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas, para professores do quadro interno da SEEC, órgão central, para técnicos de DIREC, para coordenadores e apoio pedagógico das escolas da rede estadual de ensino, as inscrições de cadastro reserva (CR) para a função de Professor Orientador dos profissionais da educação da rede estadual, das escolas contempladas a participarem do Projeto de Inovação Pedagógica (PIP) do projeto RN Sustentável.

1. DO PROJETO DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA – PIP

O Projeto de Inovação Pedagógica (PIP) é uma oportunidade que as escolas da rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, através de seus educadores (professores e equipe pedagógica), terão para desenvolver projetos inovadores, a partir das suas necessidades e realidades. Esses projetos têm o intuito de ajudar a minimizar os problemas da aprendizagem, a partir do redesenho de suas práticas, utilizando-se de metodologias inovadoras, compreendidas na perspectiva do aprender a aprender e nas aprendizagens significativas. Trata-se de uma linha de financiamento que oferecerá apoio pedagógico, técnico e financeiro à construção e à execução de propostas metodológicas inovadoras de modo a possibilitar o fortalecimento dos processos educacionais.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para se candidatar à função de Professor Orientador do Projeto de Inovação Pedagógica (PIP), para compor o cadastro reserva (CR), o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuir vínculo ativo de professor e/ou suporte pedagógico com o serviço público estadual. (Apresentar contracheque).
- b) Não estar em exercício de sala de aula no período de agosto de 2016 a dezembro de 2017.
- c) Ter graduação em Pedagogia ou em áreas correlatas aos Campos de Desenvolvimento do Projeto: leitura e letramento; competência matemática; cultura corporal, esporte e lazer; promoção da saúde; cultura e artes; iniciação científica e pesquisa; comunicação, uso de mídias e cultura digital; meio ambiente e sustentabilidade; direitos humanos em educação e educação econômica e empreendedorismo. (Apresentar certificação comprobatória).
- d) Ter disponibilidade para participar, enquanto membro da equipe de orientadores, de formação continuada, de planejamento semanal (um dia por semana ou mais, se necessário) e de outras atividades previstas no regimento interno dos orientadores PIP. Apresentar Termo de Concordância, emitida pelo chefe imediato do setor/diretoria/escola o qual está lotado (Anexo II) e Termo de Compromisso do candidato a orientador. (Anexo III).
- e) Ter disponibilidade para viajar, com o objetivo de formar/orientar/acompanhar os profissionais das escolas envolvidas (gestores, coordenadores e professores) e outras atividades previstas no

Projeto de Inovação Pedagógica (PIP). Apresentar Termo de Concordância, emitida pelo chefe imediato do setor/diretoria/escola o qual está lotado (Anexo II) e Termo de Compromisso do candidato a orientador (Anexo III).

- f) Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária 10h semanais, assim distribuídas: 4 horas (presenciais) e 6 horas (semipresenciais) para realização das atividades descritas nos itens 2.1.c e 2.1.d. Além disso, deve estar disponível no período de formação e de acompanhamento/orientação das escolas envolvidas no PIP para visitas *in loco*. (Anexo III).
- g) Possuir habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem). Tal habilidade será comprovada no ato da entrevista com atividade prática.
- h) Declarar, afirmativamente, que não há restrições para receber remuneração de 10 horas suplementares conforme descrição abaixo: (Anexo III).
 - Ter vínculo efetivo no magistério contabilizando carga horária igual ou superior a 60 horas;
 - Receber gratificação da esfera estadual;
 - Ou qualquer outra especificidade, não contemplada neste edital, mas que esteja prevista em legislação.
- i) Residir em um dos municípios pertencentes a jurisdição do polo o qual pretende se inscrever conforme anexo IV (apresentar comprovante de residência).

2.2. Os requisitos previstos no item 2.1 deverão ser documentalmente comprovados pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para compor o Cadastro Reserva (CR) para Professor Orientador do Projeto de Inovação Pedagógica (PIP), será feita unicamente via internet, por meio do e-mail pipeec2016@hotmail.com no período compreendido entre os dias 13 de julho a partir das 13h, e 31 de Julho de 2016, até 23h55min, horário local.

3.2. Inscrições enviadas após o prazo e horário determinados serão automaticamente desconsideradas.

3.3. A inscrição deverá ser realizada conforme os procedimentos a seguir:

- a) Acessar os sítios (<http://www.educacao.rn.gov.br/> ou <http://www.rnsustentavel.rn.gov.br/>), nos quais estarão disponíveis, on-line, este Edital e seus anexos;
- b) Preencher integralmente a ficha de solicitação de inscrição (ANEXO I), em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Enviar para o e-mail pipeec2016@hotmail.com a ficha de solicitação de inscrição e Currículo Simplificado juntamente com a documentação comprobatória, conforme o item 2.1 e os Anexos I, II e III, em formato **PDF** exclusivamente.

3.4. Documentos ilegíveis ou comprovações não enviadas conforme item 2.1 e os anexos I, II e III implicará na não pontuação ou até mesmo na desclassificação do candidato.

4. A seleção dos que irão compor o cadastro reserva (CR) para Professor Orientador do Projeto de Inovação Pedagógica (PIP), será executada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE/SEEC) juntamente com a equipe da Unidade Executora Setorial (UES/SEEC) e se constituirá em duas etapas distintas:

- a) 1ª ETAPA: Análise do curriculum acadêmico-profissional - de 01 a 05 de agosto de 2016 - de caráter classificatório e eliminatório, segundo pontuação discriminada na tabela do item 7.1 deste Edital, em que serão selecionados por ordem de classificação. Divulgação de Resultados: 08 de agosto de 2016.

- b) 2ª ETAPA: Realização de entrevista e atividade prática – de 11 a 19 de agosto de 2016 - de caráter classificatório e eliminatório, em que serão observados a experiência, o interesse e o comprometimento com a formação, bem como a habilidade no uso de computadores e ferramentas de Tecnologia de Informação e Comunicação, incluindo recursos de conectividade e interatividade (internet e ambientes virtuais de aprendizagem). Divulgação de Resultados: 24 de agosto de 2016.
- c) A Interposição de recurso contra o resultado final poderá ser feita no prazo de até 24 horas a contar da hora de sua publicação, através do e-mail pipseec2016@hotmail.com

5. DAS FUNÇÕES

5.1. Ao Orientador serão atribuídas as seguintes funções:

- a) Participar das reuniões semanais (a distância e/ou presencial) e de encontros para formação continuada;
- b) Colaborar na construção e melhoria dos documentos relativos ao PIP;
- c) Contribuir na elaboração dos critérios de seleção dos Projetos das escolas, quando necessário;
- d) Estabelecer/manter articulação entre a escola, a DIREED (Diretoria Regional de Educação) e a SEEC para acompanhamento direto da execução do PIP nas escolas;
- e) Contribuir com a elaboração da proposta de formação dos seminários e oficinas a serem desenvolvidos com as escolas;
- f) Atuar na condição de formador nos seminários e oficinas destinadas aos participantes das escolas;
- g) Orientar as escolas na elaboração dos Projetos de Inovação Pedagógica;
- h) Compor a Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados pelas escolas e emitir parecer;
- i) Acompanhar o desenvolvimento dos Projetos esclarecendo dúvidas, sugerindo e (re)planejando as ações tendo em vista o alcance dos objetivos;
- j) Elaborar e entregar cronograma de viagens para acompanhamento e monitoramento dos projetos, no período estabelecido pela coordenação do PIP;
- k) Realizar o acompanhamento e monitoramento dos projetos de inovação pedagógica, visitando as escolas *in loco* e alimentando o Sistema de Monitoramento e Informação;
- l) Elaborar e entregar à coordenação pedagógica relatório das viagens de acompanhamento e monitoramento;
- m) Eleger junto a coordenação do PIP, critérios de seleção e formas de divulgação dos projetos exitosos;
- n) Entre outras atividades correlatas.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será obtida mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 2.1, acrescida da somatória da pontuação explicitada no quadro abaixo:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área em educação ou área correlatas	Mestrado – 1,0	3,0	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> emitido por instituição reconhecida pelo Governo Federal.
	Doutorado – 2,0		
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (<i>Especialização</i>) em educação ou áreas correlatas, com carga	0,5	0,5	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós graduação <i>lato sensu</i> emitido por instituição reconhecida pelo

horária mínima de 360 horas.			Governo Federal.
Experiência comprovada em participação de projetos educacionais e/ou de inovação pedagógica. OBS: A pontuação será por projeto podendo haver somatório conforme critério de pontuação. Não serão contabilizados pontos para participação apenas como beneficiário do projeto. (Período válido: 2008 a 2016).	0,5 pontos para cada projeto trabalhado	3,5	Declaração do diretor/coordenador da instituição/setor devidamente assinada e carimbada, em papel timbrado, com data de, no mínimo, 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando o período trabalhado, o regime de trabalho e a função exercida no projeto.
Experiência comprovada com Formação de professores. OBS: A pontuação será para cada experiência comprovada. (Período válido: 2008 a 2016).	1,0 ponto para cada experiência comprovada.	3,0	Declaração do diretor/coordenador da instituição/setor devidamente assinada e carimbada, em papel timbrado, com data de, no mínimo, 6 (seis) meses anterior à inscrição, informando carga horária total, início e término da atividade.

6.2. A entrevista e atividade prática somarão o valor de até 10 pontos; a eles serão acrescidas a pontuação de títulos e feita a média aritmética para obter a nota final.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) será responsável pela análise dos currículos e seleção dos candidatos.

7.2. Os candidatos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida.

7.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver maior tempo de experiência na atividade de formação de professores.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As atividades do Professor orientador terão duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de desempenho, desde que ele tenha atendido as atribuições da função e os critérios estabelecidos no regimento interno dos orientadores do PIP.

8.2. A divulgação do resultado final do processo seletivo para Professor Orientador será no dia 27 de agosto de 2016.

8.3. O resultado da seleção será divulgado no sítio da SEEC e do RN Sustentável.

8.4. A vigência do Processo Seletivo regido pelo presente Processo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da sua divulgação.

8.5. A comissão de análise dos currículos será constituída por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE/SEEC) e da Unidade Executora Setorial (UES/SEEC) e será coordenado pelo coordenador pedagógico do Projeto de Inovação Pedagógica, Prof. Manoel Tavares dos Santos Neto.

Natal/RN, 13 de julho de 2016.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Secretária de Estado da Educação e da Cultura